



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer nº 3/IEF/NAR ARCOS/2021

PROCESSO N° 2100.01.0043270/2020-90

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SOLATIO GD ENERGIA SOLAR S.A.	CPF/CNPJ: 19.889.446/0001-47	
Endereço: AVENIDA ALVARES CABRAL, 1777, SALA 1108	Bairro: SANTO AGOSTINHO	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG CEP: 30.170-008	
Telefone: 98842-4245	E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]	
Endereço: [REDACTED]	Bairro: [REDACTED]	
Município: [REDACTED]	UF: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SERRA DOURADA	Área Total (ha): 24,2001
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.553	Município/UF: BAMBUI/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3105103-7E83.0BF6.6C9F.4822.A454.0CAD.68DD.ED27	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	87	UNID.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS	69	UNID.	399.997	7.785.896

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	0,6797

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		49,9654	M ³
MADEIRA		02,9629	M ³

1.HISTÓRICO

Processo 13010000770/20

SEI: 2100.01.0043270/2020-90

- Data da formalização: 07/10/2020
- Data da vistoria: 01/12/2020
- Data de solicitação de IC: 02/12/2020
- Data de apresentação das IC's: 04/03/2021
- Data do parecer técnico: 05/03/2021

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 87 árvores nativas localizadas em uma área de 0,6797 ha na faixa de servidão ao longo da estrada de acesso à propriedade com o propósito de interligar a Rede de Transmissão de Energia Elétrica (13,8 kV) proveniente da usina solar fotovoltaica que será instalada na Fazenda Serra Dourada localizada no município de Bambuí/MG.

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 87 árvores nativas localizadas em uma área de 0,6797 ha na faixa de servidão ao longo da estrada de acesso à propriedade com o propósito de interligar a Rede de Transmissão de Energia Elétrica (13,8 kV) proveniente da usina solar fotovoltaica que será instalada na Fazenda Serra Dourada localizada no município de Bambuí/MG.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Serra Dourada (matrícula 27.553) localiza-se no Município de Bambuí e possui área total de 13,8821 ha no registro de imóveis e no levantamento topográfico, o que corresponde a 0,39 módulos fiscais;

A propriedade pertence a Felipe Eduardo Bernardes Régis e Flávio Rainer Bernardes Régis, sendo que os proprietários firmaram um Instrumento Particular com a empresa Solatio GD Energia Solar Ltda portadora do CNPJ nº 19.889.446/0001- 47, para construir, instalar e operar uma UFV (Usina Solar fotovoltaica) em parte da área do imóvel. A empresa Solatio GD Energia Solar Ltda tem como sócios o Sr. Pedro Vaquer Brunet, a Sra. Elvira Dalmau Fuentes, o Sr. Antônio Rodriguez Alfageme, o Sr. Donizete Aparecido Fonseca, o Sr. Júnior Donizete Gratão Fonseca, o Sr. Pedro Miguel Rosa Afonseca e o Sr. Fernando Peral Gutierrez;

A empresa Solatio GD Energia Solar Ltda formalizou o processo junto ao NAR Arcos requerendo o corte de 87 árvores nativas, localizadas ao longo da estrada de acesso a Fazenda Serra Dourada, para implantação da Rede de Transmissão de Energia Elétrica 13,8 kV, proveniente da usina solar fotovoltaica localizada na Fazenda Serra Dourada, no município de Bambuí/MG.

Inicialmente foi apresentado um Plano de Utilização Pretendida com o levantamento das espécies arbóreas existentes na área requerida para intervenção ambiental, indicando a existência de 87, porém após a apresentação de um novo Plano de Utilização Pretendida, foram contabilizados 69 indivíduos (página 43), também constante na Planilha do Inventário Florestal, com rendimento lenhoso de 42,8119 m³ acrescido de 23,63% de tocos e raízes totalizando um volume de 52,9283 m³, haja vista que houve a exclusão de alguns indivíduos do inventário florestal apresentado inicialmente, que não serão suprimidos conforme consta no Ofício Resposta datado de 08/12/2020;

Esse mesmo Plano de Utilização Pretendida Simplificado informa que empreendimento fará a intervenção em uma área de 0,6787 hectares (página 25) ao longo da estrada de acesso a Fazenda Serra Dourada, não havendo intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs).

Para implantação do empreendimento faz-se necessária a intervenção ambiental através do corte de indivíduos arbóreos nativos isolados objetivando a instalação da faixa de servidão da Rede de Transmissão de Energia Elétrica 13,8 Kv que terá uma largura de 15 metros (7,50 m de cada lado);

No Censo Florestal consta o levantamento dos indivíduos arbóreos existentes na área requerida para intervenção ambiental, dando destaque para a existência de 08 indivíduos de Capitão do campo, 08 de Pereira, 06 de Mamica de porca, 04 Paineira dentre outras espécies com rendimento lenhoso de 42,8119 m³ que serão utilizados no próprio imóvel, conforme declarado no Requerimento para Intervenção Ambiental;

Com relação as espécies protegidas por lei, foi identificado a existência de um Ipê amarelo, indivíduo protegido pela Lei Estadual 20.308/12 na área requerida para Intervenção Ambiental, porém por se tratar de uma obra de utilidade pública, sua supressão atende aos requisitos do Artigo 2º da Lei 20.308/12;

Como forma de compensação ambiental pelo corte de um indivíduo de Ipê amarelo, o empreendedor optou pelo pagamento de 100 UFEMG's, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei 20.308/12;

O imóvel está inserido nos domínios do Bioma Cerrado, possui topografia suave, pertence à Bacia do Rio São Francisco e o solo predominante é o Latossolo Vermelho Amarelo;

Conforme consulta realizada na plataforma IDE Sisema, verificamos que a propriedade se localiza em uma região de média prioridade de conservação e também média vulnerabilidade natural. O Atlas Biodiversitas considera a área como prioritária para conservação, porém o requerimento se trata de árvores isoladas em área antrópica consolidada.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Bambuí possui 17,97% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3105103-7E83.0BF6.6C9F.4822.A454.0CAD.68DD.ED27
- Área total: 24,2001 ha [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: 08,9375 ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: 0,5273 ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: 14,8209 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]
- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]
 - (X) A área está preservada: 05,0445 ha
 - () A área está em recuperação: xxxxx ha
 - () A área deverá ser recuperada: xxxxx ha
- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-4/27.553 CRI de Bambuí

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

A propriedade denominada Fazenda Serra Dourada (matrícula 27.553) é fruto de um desmembramento da matrícula 27.535, no qual teve a Reserva Legal transportada da matrícula 9.713.

A matrícula 9.713 era constituída de uma área de 48,00 ha, e teve a Reserva Legal averbada em 10,00 ha conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas e croqui apensos ao processo 13010000798/20 datados de 05/09/1988.

Com os sucessivos desmembramentos da matrícula 9.713, foram originadas quatro matrículas, sendo a matrícula 27.552 com área de 10,00 ha, a matrícula 27.551 com área de 14,20 ha, a matrícula 27.553 com área de 13,8821 ha e a matrícula 27.554 com área de 10,3179 ha. O único fragmento de vegetação nativa existente na área, ficou locado no interior da Fazenda Serra Dourada em uma área de 05,0445 ha.

Por este motivo, foi encaminhado ofício ao proprietário com emissão de novos Termos de Averbação de Reserva Legal, para que este providencie junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bambuí, o cancelamento da RL transcrita no AV-1-27.553 e averbação de nova RL com área de 05,0445 ha.

Visando a regularização das matrículas 27.551 e 27.552, foi formalizado o processo 13010000798/20 em nome de Regis e Regis Consultoria e Empreendimentos Ltda solicitando a compensação da RL.

Também deverá ser formalizado o processo de regularização da Reserva Legal da matrícula 27.554

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Inicialmente a empresa Solatio GD Energia Solar apresentou requerimento de intervenção ambiental para realizar o corte de 87 árvores nativas que se localizam ao longo de uma estrada municipal que dá acesso a Fazenda Serra Dourada em uma área de 0,6787 ha com o objetivo de instalar uma rede de transmissão e área de servidão que interliga a usina de energia solar fotovoltaica a rede de distribuição de energia local;

Após ofício solicitando apresentação de Informações Complementares, o responsável pelo empreendimento apresentou novo Censo Florestal com o levantamento das espécies requeridas para corte, passando o número de indivíduos para 69 com rendimento lenhoso de 42,8119 m³ acrescido de 23,63% de tocos e raízes totalizando um volume de 52,9283 m³, haja vista que houve a exclusão de alguns indivíduos do inventário florestal apresentado inicialmente, que não serão suprimidos conforme consta no Ofício Resposta datado de 08/12/2020;

As árvores estão localizadas ao longo de uma estrada municipal de acesso ao interior da propriedade e apresenta topografia suave ondulada, solo tipo latossolo vermelho amarelo e fora da área de preservação permanente;

No Censo Florestal consta o levantamento dos indivíduos arbóreos existentes na área requerida para intervenção ambiental, dando destaque para a existência de 08 indivíduos de Capitão do campo, 08 de Pereira, 06 de Mamica de porca, 04 Paineira dentre outras espécies com rendimento lenhoso de 42,8119 m³ que serão utilizados no próprio imóvel, conforme declarado no Requerimento para Intervenção Ambiental;

Com relação a espécies protegidas por lei, foi identificada a existência de um Ipê amarelo, indivíduo protegido pela Lei Estadual 20.308/12 na área requerida para Intervenção Ambiental, porém por se tratar de uma obra de utilidade pública, sua supressão atende aos requisitos do Artigo 2º da Lei 20.308/12;

Algumas das árvores requeridas para corte estão localizadas fora da Fazenda Serra Dourada, na estrada municipal de acesso ao imóvel. Por este motivo foi apresentada uma anuência da Prefeitura Municipal de Bambuí para instalação dos postes para implantação da rede de transmissão de energia elétrica;

De acordo com o Artigo 3º da Lei Estadual 20.922/13, as obras de infraestrutura destinada à concessão de energia são consideradas de utilidade pública;

Como forma de compensação pelo corte de um indivíduo de Ipê amarelo, o empreendedor optou pelo pagamento integral de 100 UFEMG's, estando de acordo com o Artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Estadual 20.308/12;

O impacto ambiental pode ser considerado baixo, haja vista que se trata de indivíduos isolados e que já houve alteração do uso do solo na área requerida para intervenção ambiental.

Taxa de Expediente: R\$ 463,95 (31/08/2020)

Taxa florestal: R\$ 443,87 (31/08/2020)

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

O imóvel está inserido nos domínios do Bioma Cerrado, possui topografia suave, pertence à Bacia do Rio São Francisco e o solo predominante é o Latossolo Vermelho Amarelo;

Conforme consulta realizada na plataforma IDE Sisema, verificamos que a propriedade se localiza em uma região de média prioridade de conservação e também média vulnerabilidade natural. O Atlas Biodiversitas considera a área como prioritária para conservação, porém o requerimento se trata de árvores isoladas em área antrópica consolidada.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Bambuí possui 17,97% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A empresa Solatio GD Energia Solar Ltda formalizou o processo junto ao NAR Arcos requerendo o corte de 87 árvores nativas, localizadas ao longo da estrada de acesso a Fazenda Serra Dourada, para implantação da Rede de Transmissão de Energia Elétrica 13,8 kV, proveniente da usina solar fotovoltaica localizada na Fazenda Serra Dourada, no município de Bambuí/MG.

O empreendimento é dispensado de Licenciamento Ambiental.

5.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 01/12/2020, acompanhado do consultor Matheus V. de Carvalho Santos, onde foi possível verificar que:

O imóvel está inserido nos domínios do Bioma Cerrado, possui topografia suave, pertence à Bacia do Rio São Francisco e o solo predominante é o Latossolo Vermelho Amarelo;

A vegetação característica da propriedade é o cerrado, com a existência de um fragmento que foi demarcado como Reserva Legal.

A área requerida para intervenção ambiental se localiza ao longo da estrada de acesso ao imóvel, se tratando de árvores nativas isoladas.

5.4 Alternativa técnica e locacional: *[para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]*

[Neste tópico, o gestor do processo deverá analisar os estudos relacionados e avaliar, conforme vistoria, a ausência de alternativas locacionais, concluindo claramente sob tal aspecto]

6. ANÁLISE TÉCNICA

Diante do exposto acima o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental através do corte de 69 árvores nativas em uma área de 0,6787 ha cujo objetivo é a instalação de uma rede de distribuição e sua área de servidão de energia para interligar a usina solar fotovoltaica que será instalada na Fazenda Serra Dourada localizada no município de Bambuí/MG de propriedade de Felipe Eduardo Bernardes Régis e Flávio Rainer Bernardes Régis à rede de distribuição de energia local.

O rendimento lenhoso foi estimado em 42,8119 m³ que acrescido de 23,63% de tocos e raízes totaliza um volume de 52,9283 m³ de lenha nativa, que será aproveitado na forma de 49,9654 m³ de lenha e 02,9629 m³ de madeira que será utilizado no próprio imóvel, conforme informado no item 10.1 do Requerimento para Intervenção Ambiental.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

O impacto ambiental previsto com a intervenção ambiental requerida é considerado baixo, pois se trata do corte de árvores isoladas em área que já houve alteração do uso do solo;

Como forma de compensação pelo corte de um exemplar de Ipê amarelo, o empreendedor optou pelo pagamento integral de 100 UFEMG's estando de acordo com o Artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Estadual 20.308/12.

Não realizar nenhum tipo de intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente e em área de Reserva Legal.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Processo dispensado de controlo processual devido se tratar de corte de árvores isoladas.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto acima o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental através do corte de 69 árvores nativas em uma área de 0,6787 ha cujo objetivo é a instalação de uma rede de distribuição e sua área de servidão de energia que interliga a usina solar fotovoltaica na Fazenda Serra Dourada localizada no município de Bambuí/MG de propriedade de Felipe Eduardo Bernardes Régis e Flávio Rainer Bernardes Régis à rede de distribuição de energia local.

O rendimento lenhoso foi estimado em 42,8119 m³ que acrescido de 23,63% de tocos e raízes totaliza um volume de 52,9283 m³ de lenha nativa, que será aproveitado na forma de 49,9654 m³ de lenha e 02,9629 m³ de madeira que será utilizado no próprio imóvel, conforme informado no item 10.1 do Requerimento para Intervenção Ambiental.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O impacto ambiental previsto com a intervenção ambiental requerida é considerado baixo, pois se trata do corte de árvores isoladas em área que já houve alteração do uso do solo;

Como forma de compensação pelo corte de um exemplar de Ipê amarelo, o empreendedor optou pelo pagamento integral de 100 UFEMG's estando de acordo com o Artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Estadual 20.308/12.

Não realizar nenhum tipo de intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente e em área de Reserva Legal.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendedor, inclusive as medidas mitigadoras recomendadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento, com os prazos e as condições específicas de cada condicionante, devendo ser inseridas no quadro abaixo para melhor acompanhamento do cumprimento das mesmas.]

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescidas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto

2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fabrício Amorim Ribeiro

MASP: 1.147.700-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 19/05/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **26351990** e o código CRC **8B197D76**.